



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

41/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO: R\$ 37.611,00 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: ZAGO & ZAGO – COMPRAS E VENDA DE IMÓVEIS LTDA
– CNPJ Nº 17.946.402/00001-86



Memorando 2.057/2025

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Sidnei F. CLC

Para

DP - Departament...

CC

TR - Termo de ReferênciaDP - Departamento de Patrimônio

5 setores envolvidos

CLCDPTRSDNADSGAB

25/03/2025 14:47

INEXIGIBILIDADE - AVAL IMOB. GLOBOZ

Bom dia Sr. * Wesley Ribeiro da Costa - DP

Conforme o Despacho 22 da Assessoria Jurídica no

Memorando 5.075/2024 - LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação quanto ao teto máximo de contratação para a referida empresa:

01 - Empresa **ZAGO & ZAGO – COMPRAS E VENDA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 17.946.402/00001-86 – Protocolo 2011/2025 - dia 14/03/2025** – Credenciada para os seguintes itens:

Item	Cód igo	Descrição
1	923 94	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.
2	923 95	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHÁCARA NO PERÍMETRO URBANO OU TERRENOS.
3	923 96	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.

Após vossa manifestação encaminhe para confecção da solicitação de despesas para reserva orçamentária.

E posterior autorização do prefeito municipal.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito."
Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

[PARECER JURIDICO CHAMAMENTO_001_2025.pdf](#) (214,33 KB)

2 downloads

[PROTOCOLO_2011_2025_ZAGO_E_ZAGO.pdf](#) (1,83 MB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/03/2025 14:47:12

Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** solicitou a assinatura de **Wesley Ribeiro da Costa** em
Memorando 2.057/2025 .

Assinado

27/03/2025 16:01:57

Wesley Ribeiro da Costa **DP** assinou digitalmente **Memorando 2.057/2025** com o certificado
WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-
2.057/2025**

27/03/2025 16:06

(Respondido)

Conforme acordado, solicito a divisão das quantidades dos itens por 5 (cinco), considerando que poderão ser credenciados até 5 (cinco) profissionais/imobiliárias.

Wesley C. **DP****CLC - Coordenaçã...**

CC

—
Wesley Ribeiro da Costa
Diretor Dep. Patrimônio

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
2.057/2025**

28/03/2025 09:00

(Encaminhado)

Bom dia Sheila!

Favor emitir solicitação de despesas nos quantitativos indicados.

Att.

Sidnei F. **CLC****SDNADS - Solicit...**

CC

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
2.057/2025**

28/03/2025 11:05

(Encaminhado)

Sheila C. SDNADS

CLC - Coordenaçã...

A/C Sidnei F.

CC

Bom dia!

Segue anexo a solicitação de despesa, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Solicitacao de despesa Zago e Zago.pdf (281,76 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2025 11:05:56 Sheila Maria Casarotto SDNADS arquivou.

28/03/2025 11:05:56 Sheila Maria Casarotto SDNADS parou de acompanhar.

28/03/2025 11:17:59 Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 - AVAL IMOB. GLOBOZ para INEXIGIBILIDADE - AVAL IMOB. GLOBOZ.

1 Despacho não lido

**Despacho 4-
2.057/2025**

31/03/2025 09:16

(Encaminhado)

Sidnei F. CLC

GAB - Gabinete d...

CC

Bom dia Exmo Prefeito Municipal!

Considerando os despachos iniciais deste memorando solicito vosso parecer para a continuidade da referida contratação.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) -
"DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
2.057/2025**

Bom dia,

01/04/2025 09:12

(Respondido)

Rodrigo R. **GAB**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Autorizo para dar continuidade a contratação.

—
Rodrigo Ribeiro**Prefeito Municipal de Palotina**

Quem já visualizou? 1 pessoa

01/04/2025 09:13:08

Rodrigo Ribeiro **GAB** assinou digitalmente **Memorando 5- 2.057/2025** com o certificado**RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/04/2025 09:19:04 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

 Município de Palotina Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64 Exercício: 2025					
SOLICITAÇÃO DE DESPESA			6232 / 2025		
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 28/03/2025	Página 1 / 1		
Fornecedor: 9004716 - ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA - ME CNPJ: 17.946.402/0001-86 Insc. Estadual: Endereço: ALDIR PEDRON, 828 Bairro: CENTRO Cidade: Palotina - PR CEP: 85.950-000 Telefone: (44)99946-4423 vanderlei.z@hotmail.com					
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unid. Orçamentária: 02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 ADMINISTRAÇÃO Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SubDesdobramento: 00		Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Nº Contrato: / Termínio: Data Publicação: Homologação: ID Contrato:			
Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) Recurso: Próprio Contrapartida: Não Reduzido: 30 Convênio Nº.: /					
Orçado Atual R\$ 1.200.000,00	Saldo Anterior R\$ 859.402,98	Valor Solicitado R\$ 37.611,00	Saldo a Solicitar R\$ 821.791,98		
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA.					
COMPROVAÇÃO DE DOTAÇÃO					
Ord. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 92394	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.	UNID	12,00	410,0000	4.920,00
2 92395	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHÁCARA NO PERÍMETRO URBANO OU TERRENOS.	UNID	12,00	468,0000	5.616,00
3 92396	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.	UNID	60,00	451,2500	27.075,00
Total:					37.611,0000
De acordo com a segregação funções, ciente e de acordo:					
		Secretaria - Solicitante		Prefeito	
Secretaria de Administração Departamento de Compras		Secretaria de Planejamento Classificação Contábil/Orçamentária Departamento de Orçamento		Secretaria de Finanças	



Protocolo 2.011/2025

Prefeitura Municipal
PALOTINAAcompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

288.517.419.578.337.086

Situação geral em 25/03/2025 14:36: Finalizado

Vanderlei Antonio Zago

vanderlei.z@hotmail.com · 44 99946-4423

CPF 620.XXX.XXX-34

CC

PROT - Protocolo

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Para

CLC - Coordenaçã...

2 setores envolvidos

CLC

PROT

Entrada*: Site

14/03/2025 10:10

CHAMAMENTO PÚBLICO

BOM DIA , ESTOU ENVIANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025/ AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS/, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA O SR SIDINEI / SETOR COMPRAS.

CERTIDAO_1.pdf (23,75 KB)	2 downloads
CERTIDAO_2.pdf (87,06 KB)	2 downloads
CERTIDAO_3.pdf (74,73 KB)	2 downloads
CERTIDAO_4.pdf (74,95 KB)	2 downloads
CERTIDAO_7.pdf (159,66 KB)	2 downloads
DECLARACAO_8.pdf (430,09 KB)	2 downloads
DECLARACAO PARA PREFEITURA 01 assinado.pdf (152,16 KB)	2 downloads
DECLARACAO PREFEITURA 2 assinado.pdf (170,58 KB)	2 downloads
DECLARACAO PREFEITURA 2 assinado222222.pdf (170,09 KB)	2 downloads
DECLARACAO PREFEITURA 3 assinado.pdf (160,53 KB)	2 downloads
DECLARACAO PREFEITURA 4 assinado.pdf (139,80 KB)	2 downloads
MUITOS.pdf (12,07 MB)	2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/03/2025 10:10:38

E-mail para vanderlei.z@hotmail.com

E-mail entregue, lido (2)

14/03/2025 11:10:26

Sara Aline PROT arquivou.

14/03/2025 19:04:15

Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** recategorizou de **COMPRA DIRETA** para **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Despacho 1- 2.011/2025

14/03/2025 19:08

(Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa noite!

Estarei analisando a documentação e darei retorno por aqui.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

14/03/2025 19:08:35

Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

14/03/2025 19:08:35

E-mail para vanderlei.z@hotmail.com

E-mail entregue, lido (2)

17/03/2025 08:07:39

Sara Aline **PROT** arquivou.

17/03/2025 08:07:39

E-mail para vanderlei.z@hotmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (3)

24/03/2025 08:58:17

Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** reabriu para resolução.

24/03/2025 08:58:18

E-mail para vanderlei.z@hotmail.com

E-mail entregue (1)

Despacho 2- 2.011/2025

24/03/2025 08:59

(Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia!

Considerando que a documentação esta correta, encaminharei a ata para publicar na data de hoje, e assim posterior confecção de processo de inexigibilidade.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/03/2025 08:59:28 E-mail para vanderlei.z@hotmail.com E-mail entregue (1)

24/03/2025 08:59:59 Sidnei Ferreira Fernandes CLC arquivou.

24/03/2025 08:59:59 Sidnei Ferreira Fernandes CLC parou de acompanhar.

24/03/2025 09:03:34 Sara Aline PROT arquivou.

24/03/2025 09:03:34 E-mail para vanderlei.z@hotmail.com E-mail entregue (1)

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/03/2025 14:36:37 por Sidnei Ferreira Fernandes - Coordenador Departamento de Compras e Licitações (matrícula 2501)

1Doc

DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ANEXO II

A empresa **ZAGO E ZAGO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA-ME**, portadora do **CNPJ Nº 17.946.402/0001-86**, localizada no Rua Aldir Pedron nº828, Palotina Pr, vem através de seus sócio proprietário o Sr: **VANDERLEI ANTONIO ZAGO**, portador do **CPF Nº 620.101.079-34** e **RG nº 4.411.003-2** Pr, declara através deste documento que se propõe a realizar os serviços da tabela abaixo especificada, bem como aceita os valores especificado.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	92394	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.	Unidade	60	410,00	24.600,00
2	92395	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHÁCARA NO PERÍMETRO URBANO OU TERRENOS.	Unidade	60	468,00	28.080,00
3	92396	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.	Unidade	300	451,25	135.375,00
					Total	188.055,00

Palotina Pr, 11 de março de 2.025

Documento assinado digitalmente
 **VANDERLEI ANTONIO ZAGO**
Data: 14/03/2025 09:09:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDERLEI ANTONIO ZAGO
CPF Nº 620.101.079-34
RG 4.411.003-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA ME

CNPJ: 17.946.402/0001-86

Local da Sede: PALOTINA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



PALOTINA, 12 de março de 2025

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA

VIVIAN
BEATRIZ
FORMIGHIERI:
68097018934

Assinado de forma
digital por VIVIAN
BEATRIZ
FORMIGHIERI6809701
8934
Dados: 2025.03.13
12:11:41 -03'00'





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 – C.P. 85950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



DIRETÓRIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ZAGO & ZAGO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.946.402/0001-86, com sede à Rua Aldir Pedron, nº 828, Bairro Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.950-011, Fone: (44) 99946-4423, e-mail: imobiliariagloboz@hotmail.com, representado pelo Sr. VANDERLEI ANTONIO ZAGO, sócio proprietário da empresa, portador da cédula de identidade RG nº. 4.411.003-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 620.101.079-34, que entregou satisfatoriamente os SERVIÇOS de avaliações imobiliárias solicitados pelo município de Palotina através do departamento de patrimônio, a pedido do governo municipal desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Palotina, 11 de março de 2025.



Wesley Ribeiro da Costa
Diretor do departamento de Patrimônio
Município de Palotina.



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Código de verificação: 57.057.566.352

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 17.946.402

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caucao), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (Exclnc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correção parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de impedimento (Exclmpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 11/03/2025 às 16:38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.946.402/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOBILIARIA GLOBOZ	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALDIR PEDRON	NÚMERO 828	COMPLEMENTO SALA
-------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO arnholdafonso@hotmail.com	TELEFONE (44) 9946-4423/ (44) 3649-6155
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **08:56:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO / PR

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º J05080

Certificamos que a empresa **ZAGO E ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA ME**, com sede na cidade de PALOTINA / PR, está registrada neste **Conselho Regional de Corretores de Imóveis**, sob n.º **J05080**, desde 07 de junho de 2013, na forma da Lei n.º 6.530 de 12 de maio de 1978, sob a responsabilidade técnica do Corretor de Imóveis **VANDERLEI ANTONIO ZAGO**, CRECI n.º **F22233**, cuja composição societária é a discriminada:

NOME	% Cap. Registrado	CRECI N.º
VANDERLEI ANTONIO ZAGO	50%	F22233
CARMEM MARIA ZAGO	50%	

Curitiba, 24 de junho de 2013.

Admar Piedade Pucci Junior
Presidente

Mariano Dinkowski
Diretor 1.º Secretário

**MUNICIPIO DE PALOTINA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDADepartamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos mobiliários**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Inscrição Municipal

6127

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:Ano Alvará
2025

Nome / Razão Social

ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA - ME

Localização:

RUA - ALDIR PEDRON, 828 - SALA

CENTRO

PALOTINA

CEP: 85950-000

Lote:

Quadra:

CNPJ/CPF:

17.946.402/0001-86

REGIME FISCAL

Simples Nacional

ATIVIDADE

CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA 08:00 as 12:00 e 13:30 as 18:00 - SABADO 08:00 as 12:00

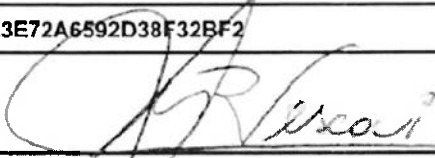
**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS
CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

**MANTER AFIXADO EM LOCAL
VISIVEL**

Palotina, 11 de março 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8400DFBF8481DA3E72A6592D38F32BF2



Marcos Roberto Vescovi
Coord. Trib. de Cad. e Lançamento
Portaria Nº 13/2025

CÉDULA DE IDENTIDADE
 Formação Específica: Técnico em Transações Imobiliárias
 Habilitado na forma da lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978




Assinatura: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA COFECI/CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
6ª REGIÃO/PR

Nº de inscrição: F22233 Data de inscrição: 29/11/2012 V.a 1a

Nome: VANDERLEI ANTONIO ZAGO Nacionalidade: BRASILEIRA

Data de Nascimento: 28/12/1966

Filiação: Pai: MOACIR ZAGO Mãe: ANA BELMIRA PIVETTA

Nº Ced. Ident./Orgão: 44110032M/PR Naturalidade: PALOTINA/PR

CNPJ/INF: 62010107934 Curitiba, 19 de fevereiro de 2013

JOÃO TEODORO DA SILVA
 Presidente do COFECI

ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR
 Presidente do CRECI 6ª Região/PR

IMPRESSÃO EM TONALIDADE DE CINZA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.946.402/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2013
NOME EMPRESARIAL ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOBILIARIA GLOBOZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.22-8-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALDIR PEDRON	NÚMERO 828	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

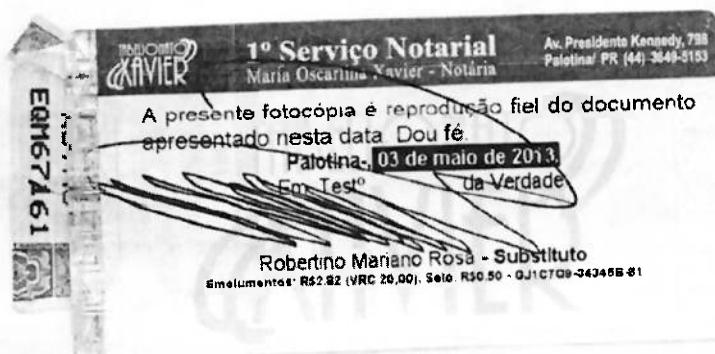
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/05/2013** às **17:50:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



19

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ZAGO & ZAGO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA**



Os abaixo assinados e qualificados:

VANDERLEI ANTONIO ZAGO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, natural da Cidade de Palotina, Estado do Paraná, nascido aos 28/12/1966, Empresário, inscrito no CPF nº 620.101.079-34, portador do RG nr. 4.411.003-2- SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, à Rua Sibipiruna, 269, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 85950-000;

CARMEM MARIA ZAGO, brasileira, Divorciada, natural da Cidade de Palotina, Estado do Paraná, nascida aos 19/08/1962, Empresária, inscrita no CPF nº 554.199.259-15 portadora do RG nº 4.093.935-0 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Palotina, estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 994, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 85950-000; resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A Sociedade girará sob o nome empresarial **ZAGO & ZAGO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA**, e tem sede e domicílio na cidade de Palotina, estado do Paraná, à Rua Aldir Pedron, 828, Sala, Centro, CEP 85950-000.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, são totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, que fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
VANDERLEI ANTONIO ZAGO	50	15.000	15.000,00
CARMEM MARIA ZAGO	50	15.000	15.000,00
Total	100	30.000	30.000,00

Cláusula Terceira: OBJETO SOCIAL - : A sociedade tem por objeto social a exploração de: Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis - 6821-8/01; Compra e venda de imóveis próprios - 68.10-2/01; Gestão e administração da propriedade imobiliária - 6822-6/00; Corretagem no aluguel de imóveis - 6821-8/02.

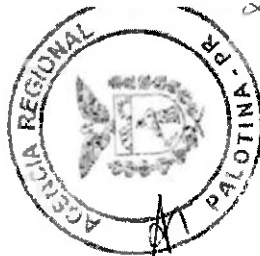
Clausula Quarta: DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade inicia suas atividades em 08 de Abril de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

20

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ZAGO & ZAGO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA**

ATA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Único: O Sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade das quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula sexta: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade caberá a **VANDERLEI ANTONIO ZAGO E/OU CARMEM MARIA ZAGO**, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou de forma individual e isoladamente com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

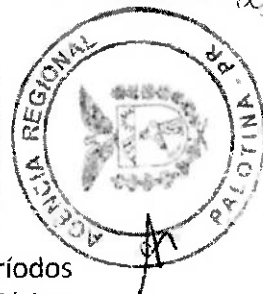
§ 3º A responsabilidade técnica caberá aos sócios acima, cada qual pelos serviços prestados e/ou ainda por outros profissionais devidamente habilitados, que venham a ser contratados.

Cláusula Oitava: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS : Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

21

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ZAGO & ZAGO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA**

COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Único: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuídos mensalmente aos sócios, a Título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Nona: JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: RETIRADA DE PROLABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

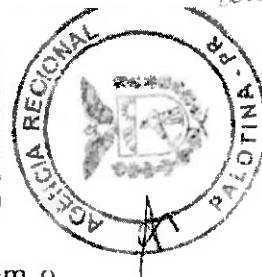
Cláusula Décima Terceira: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Palotina, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ZAGO & ZAGO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

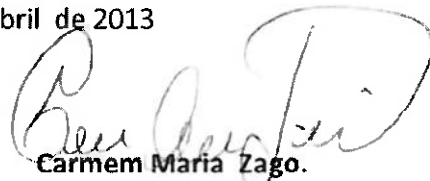


E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palotina-Pr, 04 de Abril de 2013

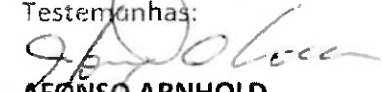

Vanderlei Antonio Zago

CARTÓRIO
XAVIER


Carmem Maria Zago.

CARTÓRIO
XAVIER

Testemunhas:

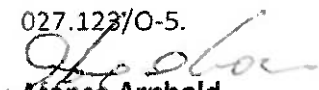

AFONSO ARNHOLD

RG: 1.305.100 SSP-PR


LISETE CRISTINA BENETTI

RG nr. 8.185.435-1 SSP/PR SSP/PR

Este documento foi elaborado pelo contador Afonso Arnhold, portador do CRC-PR 027.123/O-5.


Afonso Arnhold

CRC: 027.123/O-5 PR

Elaborador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALOTINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/04/2013
SOB NÚMERO: 41207585184
Protocolo: 13/194486-0, DE 08/04/2013

ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE
IMÓVEIS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º Serviço Notarial
Maria Oscarina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 788
Palotina/ PR (44) 3649-5153

Reconheço verdadeira a firma de **VANDERLEI ANTONIO**

ZAGO Dou fé (Selo Fiscal N° EPQ95099)

Palotina, 08 de abril de 2013 - 09:08:25h.

Em Teste da Verdade


Robertino Mariano Rosa - Substituto

1º Serviço Notarial
Maria Oscarina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 788
Palotina/ PR (44) 3649-5153

Reconheço verdadeira a firma de **CARMEM MARIA**

ZAGO Dou fé (Selo Fiscal N° EPQ94118)

Palotina, 08 de abril de 2013 - 10:47:40h.

Em Teste da Verdade


Robertino Mariano Rosa - Substituto

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Aldir Pedron, 898 - Centro - CEP: 85.950-000 - Palotina - Pr - Tel (44) 3649-7800

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 1503 / 2025

CADASTRO 2 - 6127	CERTIDÃO Número 1503 Ano: 2025	ALVARÁ N° 0	CNPJ/CPF 17.946.402/0001-86
RAZÃO SOCIAL/NOME ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA - ME			
SITUADO À: RUA ALDIR PEDRON, N° 828, CENTRO - CEP: 85950-000 Complemento: - SALA			
NOME FANTASIA: ZAGO - IMOVEIS			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: NORMAL	INÍCIO DA ATIVIDADE: 18/04/2013	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 327255E5F3A81C7297CEA13AAD57D5D3			

O **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada à Rua Aldir Pedron, 898, Centro, na cidade de Palotina-PR, inscrito no CNPJ sob N° 76.208.487/0001-64, **CERTIFICA**, que o referido cadastro tem débitos perante esta municipalidade, os quais foram objeto de moratória, cujas parcelas encontram-se regulares, razão pela qual expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito Negativa.

A presente Certidão servirá para fins de DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 de março de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/07/2025

Palotina, 11 de março de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036246034-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.946.402/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA
CNPJ: 17.946.402/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:30 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **7F72.944F.80AC.7854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.946.402/0001-86

Razão Social: ZAGO E ZAGO COMPRA E VENDA DE IMOV LTDA

Endereço: RUA ALDIR PEDRON 828 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508432044559894

Informação obtida em 11/03/2025 16:42:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.946.402/0001-86

Certidão nº: 16703165/2025

Expedição: 24/03/2025, às 08:57:44

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.946.402/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2025

A empresa **ZAGO E ZAGO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA-ME**, sediada na Rua, Aldir Pedron, na cidade de Palotina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.946.402/0001-86 por seu representante legal, o Sr. **VANDERLEI ANTONIO ZAGO**, portador da Carteira de Identidade nº 4.411.003-2-Pr e do CPF nº 620.101.079-34, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) **Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina, Pr 11 de Março de 2.025



Documento assinado digitalmente
VANDERLEI ANTONIO ZAGO
Data: 14/03/2025 09:03:29-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VANDERLEI ANTONIO ZAGO
CPF Nº 620.101.079-34
RG 4.411.003-2-PR



ZAGO E ZAGO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA-ME

IMOBILIÁRIA GLOBO Z

Rua Aldir Pedron nº 828

CNPJ Nº 17.946.402/0001-86

Telefone (44) 3649-2778- 99946-4423/ imobiliariagloboz@Hotmail.com

À
 Prefeitura Municipal de Palotina
 Comissão de Licitações
 Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Prezados:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - II:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	92394	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.	Unidade	60	410,00	24.600,00
2	92395	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHÁCARA NO PERÍMETRO URBANO OU TERRENOS.	Unidade	60	468,00	28.080,00
3	92396	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.	Unidade	300	451,25	135.375,00
					Total	188.055,00

DECLARAMOS também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que o responsável técnico pela emissão dos laudos será o Sr: **VANDERLEI ANTONIO ZAGO**, CPF Nº **620.101.079-34** RG Nº **4.411.003-2** PR, Vanderlei.z@hotmail.com

Palotina, Pr 11 de março de 2025;

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
VANDERLEI ANTONIO ZAGO
 Data: 14/03/2025 09:06:28-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VANDERLEI ANTONIO ZAGO
 CPF Nº 620.101.079-34
 RG 4.411.003-2-Pr.



ZAGO E ZAGO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA-ME

IMOBILIÁRIA GLOBO Z

Rua Aldir Pedron nº 828

CNPJ Nº 17.946.402/0001-86

Telefone (44) 3649-2778- 99946-4423/ imobiliariagloboz@Hotmail.com

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Prezados:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	92394	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.	Unidade	60	410,00	24.600,00
2	92395	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHÁCARA NO PERÍMETRO URBANO OU TERRENOS.	Unidade	60	468,00	28.080,00
3	92396	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.	Unidade	300	451,25	135.375,00
					Total	188.055,00

DECLARAMOS também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que o responsável técnico pela emissão dos laudos será o Sr: **VANDERLEI ANTONIO ZAGO, CPF Nº 620.101.079-34 RG Nº 4.411.003-2 PR, CONTA BANCÁRIA Nº 30978-8 / AG 4351-3/ BANCO 756 SICOOB- ZAGO E ZAGO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA-ME**
Vanderlei.z@hotmail.com

Palotina, Pr 11 de março de 2025;

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
VANDERLEI ANTONIO ZAGO
Data: 14/03/2025 10:00:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDERLEI ANTONIO ZAGO
CPF Nº 620.101.079-34
RG 4.411.003-2-Pr.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ZAGO E ZAGO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 17.946.402-0001-86, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. VANDERLEI ANTONI ZAGO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.411.003-2-PR e do CPF n.º 620.101.079-34, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: VANDERLEI ANTONIO ZAGO
Telefone com WhatsApp: (44) 9 9946-4423
E-mail da empresa: imobiliariagloboz@hotmail.com

Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

2. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

1.2 que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Palotina Pr, 11 de março de 2025



Documento assinado digitalmente

VANDERLEI ANTONIO ZAGO

Data: 14/03/2025 09:08:25-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

VANDERLEI ANTONIO ZAGO

CPF Nº620.101.079-34

RG 4.411.003-2-PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

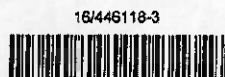
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0758518-4	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/04/2013	Data de Início de Atividade 08/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALDIR PEDRON, 828-SALA, CENTRO, PALOTINA, PR, 85.950-000			
Objeto Social CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CARMEM MARIA ZAGO REBELO 554.199.259-15	15.000,00	SOCIO	Administrador
VANDERLEI ANTONIO ZAGO 620.101.079-34	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 11/04/2013	Número: 20131944878	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PALOTINA - PR, 01 de julho de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
- DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **ZAGO & ZAGO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na RUA ALDIR PEDRON, 828, SALA, CENTRO, PALOTINA, PR, CEP: 85.950-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PALOTINA - PR - PR, 04 de Abril de 2013.

Sócio: VANDERLEI ANTONIO ZAGO

Sócio: CARMEM MARIA ZAGO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/ABR. 2013

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL
- DO PARANÁ





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”.
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 16/02/25 Pg 10
Edição 11438

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico, do dia
17/02/25 Edição nº 3224



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 001/2025 cujo objeto do de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2025, às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 001/2025, e seus anexos, a Agente de Contratações, abriu o Protocolo 2011/2025 contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foi declarada apta para credenciamento. Ficando assim credenciada à:

01 - Empresa **ZAGO & ZAGO – COMPRAS E VENDA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 17.946.402/00001-86 – Protocolo 2011/2025 - dia 14/03/2025** – Credenciada para os seguintes itens:

Item	Código	Descrição
1	92394	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.
2	92395	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHÁCARA NO PERÍMETRO URBANO OU TERRENOS.
3	92396	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.

Durante a análise de documentação verificou-se que a empresa credenciada não possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 001/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 01/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 15/03/2026.**

Sidnei Ferreira Fernandes

Marcelo Angelo Duarte

Paulo Rafael de Mello

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 25/03/25 Pg 21
Edição 11462

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
25/03/25 Edição nº 3248

ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 001/2025 cujo objeto do de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 001/2025, e seus anexos, a Agente de Contratações, abriu o Protocolo 2011/2025 contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foi declarada apta para credenciamento. Ficando assim credenciada à: 01 - Empresa ZAGO & ZAGO - COMPRAS E VENDA DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 17.946.402/00001-86 - Protocolo 2011/2025 - dia 14/03/2025 - Credenciada para os seguintes itens:

Item	Código	Descrição
1	92394	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.
2	92395	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHÁCARA NO PERÍMETRO URBANO OU TERRENOS.
3	92396	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.

Durante a análise de documentação verificou-se que a empresa credenciada não possui vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 001/2025 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 01/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 15/03/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 25/03/25 Pg. 21

Edição 11462

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

25/03/25 Edição nº 3248

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA.

O Município de Palotina, CNPJ 76.208.487/0001-64 toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia – LP, com validade de 14/04/2026, para atividade de Serviço de Saúde – Hospital, situado na Rua Pioneiro, 350, Bairro Santa Terézinha, CEP 83950-000, no município de Palotina, Paraná.

MUNICIPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0217/2025MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE – VANTAGADO – USUÁMBULÂNCIA DO TIPO D), SOCORRO EM URGENCIAMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O PARTICIPANTE E PÚBLICO VISITANTE DURANTE A EXPOSLATINA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 15 A 18 DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, CONFORME ANEXO I, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO E TURISMO.BL/PALOTINA, R. PEDRÃO DA ABERTURA RS 96.834,12.Edifício completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h às 18h e das 13h às 17h, 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, e através do site www.bll.org.br pelo link B.L.L.Compras O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 10/04/2025, na sala 0835 IIunui do dia 10/04/2025 às 09h00min do dia 10/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 10 de abril do ano de 2025, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link B.L.L.Compras, realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.Informações: one (41) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma B.L.L.Palotina, 20 de Março de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICIPIO DE PALOTINA

ATA DA SESSÃO Nº 104 DE 20/06/2025
ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DA documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 001/2025 cujo objeto do processo é "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA. Às 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2025, às 16h30min (dezessis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidelnei Ferreira Fernandes, chefe de equipe da "Rede Municipal, para recebimento das Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme o Edital do Chamamento Público nº 001/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, abriu o Protocolo 001/2025 contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preços, que após análise foi declarada apta para credenciamento. Ficando assim credenciada a: 01 - Empresa ZAGO & ZAGO - COMPRAS E VENDA DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 17.946.002/0001-56 - Protocolo 2012/2025. Até 14/03/2025 - Credenciada para os seguintes itens:

Item	Código	Descrição
1	92394	SERVICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.
2	92395	SERVICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHACARA NO PERÍMETRO URBANO OU TERRENOS
3	92396	SERVICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.

durante a análise de documentação verificou-se que a empresa credenciada não possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 001/2025 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO** www.natalrn.gov.br, ou em sua solicitação via e-mail licitacao@natalrn.gov.br, e adcomprasmca@natalrn.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 001/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para publicação dos editais arbitrários deste processo é o dia 15/03/2026. O Chamamento 001/2025 encontra-se disponível no portal da transparência e no diário oficial. **O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA E ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ENO DIÁRIO OFICIAL. ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERV. MUN. DE PALOTINA

Estado do Paraná

EXERCÍCIO: 2024

AGRA:1

INGRESSOS	
Receitas derivadas e originais	51.247.723,81
Transferências correntes recebidas	46.845.732,64
Outros ingressos operacionais	94.041,10
TOTAL	99.087.507,55
DESEMBOLSOS	
Transferências correntes pagas	48.248.506,14
Outros desembolsos	34.670.072,90
TOTAL	82.918.579,04

COMMUNIC/PJO DE PALOTENA

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Município de Palotina, CNPJ 76.208.487/0001-64, torna público que faz requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para atividade de Serviço de Saneamento Básico, para a construção e instalação de uma estação de tratamento de efluentes, no município de Palotina, Paraná.

MUNICIPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Ofício n.º 081/2025, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PALESTRA EXPOSITIVA PRESENCIAL, COM TEMA "DO NASCIMENTO A DESCOBERTA DO AUTISMO E DA TEORIA DA MENTE", COM O TÍTULO "O AUTISMO: DESAFIOS E OPORTUNIDADES", COM DURAÇÃO DE 2HS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (DEZEIS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões decididas no procedimento n.º 033/2025, aceso. Em 24 de Março de 2025, Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

UNIONCIPRO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 491/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 077/2025, solicita ratificação do ato praticado que autoriza a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTD, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIÁTRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARBIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREVIVO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR ESTIMADO DE R\$ 43.124,16 (TRÊZENTOS E CINQUENTA E TRES CENTO E VINTE E OITO REAIS E DEZESEIS CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA MOKVA LTDA - CNPJ N.º 37.37.034/3000-17 DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 491/2025, aacto. Em 24 de Março de 2025, Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 5 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICIPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 076/2025, solicita realização do ato praticado que autoriza a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, OBSTETRICIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, UTI, GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREVIVO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFÉITO QUINTE ABRAO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, VALOR ESTIMADO DE R\$ 232.765,60 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS DUZENTOS E SESSENTA E CINCO CENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: M A SOUZA & GOMES LTDA - CNPJ Nº 14.024.227/013-0001-90 DESPACHO: RATHBECU, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2025, anexo. Em 24 de Março de 2025. Assinatura: ROGERIO RODRIGO RIBEIRO - Prefeito Municipal. - O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

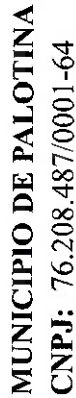
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERV. MUN. DE PALOTINA

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III à Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei n° 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

OBJETIVO

PÁGINA: 1



Legenda

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Menor valor
Valor excluído da análise

[illegible]



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
DEBILICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 13/02/25 Pg. 10

Edição 11438



Memorando 22- 5.075/2024

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência - A/C Barbara U.

Data: 28/02/2025 às 14:30:02

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, DP, SEPLAN, CPO, ELT, CTA, TR

LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Boa tarde.

Segue o arquivo relativo ao parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 5.075/2024

Credenciamento nº 001/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 27 de fevereiro de 2025, às 14:09 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 5.075/2024, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Mateus Angelo Ott.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do serviço de avaliação imobiliária.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de serviço de avaliação imobiliária, a ser formulada de acordo com a NBR 14.653, para fins de locação, permuta, alienação e desapropriação, mediante atuação de pessoa jurídicas especializadas, totalizando o feito o valor de R\$ 188.055,00 (cento e oitenta e oito mil e cinquenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade dos servidores Ricardo Antônio Fassini e Wesley Ribeiro da Costa.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pelo Secretário Municipal de Administração, Wilson Barbian, conforme:

3.1 Na consecução das atividades, o Poder Executivo Municipal de Palotina adquiriu através dos anos diversos bens imóveis, inclusive por meio de doação e de desapropriação. Com o passar do tempo, no entanto, é perceptível que alguns bens deixem de atender ao interesse público original e permanecem sem utilização direta da municipalidade, gerando inclusive gastos de manutenção destes. Ensejando o interesse do Poder Executivo em se desfazer de tais bens e por outro lado, eventualmente o Município se depara com a necessidade de adquirir ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal.

3.2 Com o objetivo de evitar danos ao erário municipal quando da alienação ou locação de bens imóveis, e com vistas a uniformizar tais procedimentos faz-se necessária a contratação de profissionais aptos para fornecer laudos de avaliação, conforme as normas técnicas e a legislação vigente, especialmente a NBR 14653 e seus anexos. Neste sentido, destaca-se que há na Administração Municipal a lei nº 6290/2022 que autoriza a alienação de imóveis de domínio do Município de Palotina.

3.3 De acordo com as normas supracitadas, em cada caso devem ser consideradas avaliações de no mínimo 3 (três) imobiliárias ou empresas habilitadas diferentes, a fim de tomar como base de valor de mercado a média aritmética das avaliações.

3.4 Para atender a referida necessidade necessário a contratação de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias para elaboração de avaliação





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Palotina.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Mateus Angelo Ott, Paulo Rafael de Mello e Juliana Maria Spessatto, com posterior aprovação pelo Secretário Municipal de Administração, Wilson Barbian, bem como pelo Prefeito Municipal Rodrigo Ribeiro, dispensada a alocação de riscos e a indicação do ciclo de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, acompanhado do documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Mateus Angelo Ott, que autuou o feito de Inexigibilidade, com procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 e 7 do Termo de Referência e item 9 do Edital de Credenciamento.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade dos servidores Ricardo Antônio Fassini e Wesley Ribeiro da Costa indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- (x) MÉDIA
- () MEDIANA
- () MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

6.1.1 Valores não condizentes com a realidade e destoante aos demais



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verifica por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem os serviços indicados no Edital de Credenciamento supracitado, o que encontra recomendação expressa no Artigo 31, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade dos servidores Ricardo Antônio Fassini e Wesley Ribeiro da Costa, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada, garantirá rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz, limitado ao preenchimento de determinada vagas, mediante ordem de inscrição.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados.

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe ao Agente de Contratação designada para o procedimento a análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com sua autorização, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o respectivo Contrato, que deverá receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 28 de fevereiro de 2025, às 14:26 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEB1-B75E-77D3-EC1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 28/02/2025 14:30:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FEB1-B75E-77D3-EC1D>



Memorando 5- 2.057/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 09:12:51

Setores envolvidos:

GAB, CLC, DP, SDNADS, TR

INEXIGIBILIDADE - AVAL IMOB. GLOBOZ

Bom dia,

Autorizo para dar continuidade a contratação.

—

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C7D-ACB6-097B-0A80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 01/04/2025 09:13:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/4C7D-ACB6-097B-0A80>